



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Sexta-feira, 11 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 703

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MARAU	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Contratos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Marau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Marau poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADE

#### **Prefeitura Municipal de Marau**

CNPJ 87.599.122/0001-24

Rua Irineu Ferlin, 355

Telefone: (54) 3342-9500

Site: [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Marau garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

www.pmmarau.com.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau

Sexta-feira, 11 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 703

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE MARAU

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 5.722, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020.

*Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar recursos oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente.*

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na lei Orgânica do Município de Marau, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo firmar parceria e repassar o valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e provenientes da campanha de arrecadação de Imposto de Renda, aos vencedores do Edital de Chamamento Público nº. 01/2020, do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. A ação a ser realizada e o valor proposto é o seguinte:

I – Realização no desenvolvimento de ações que estejam voltadas para a mobilização, implementação ou monitoramento de ações destinadas a prevenção de situação de vulnerabilidade social de crianças e adolescentes do município de Marau.

Art. 2º O repasse será realizado após a assinatura do termo de parceria, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além da necessidade de atender os requisitos da Lei Federal nº. 13.019/2014.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada a: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – 0824301252096 – Manutenção das atividades do fundo dos direitos da criança e adolescente – 33504300 – subvenções sociais - 515.

Art. 4º As entidades beneficiadas com os repasses constante desta Lei, deverão prestar contas ao Poder

Executivo da aplicação dos recursos, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da parceria.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dada ciência ao Poder Legislativo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU  
aos dez dias do mês de setembro do ano de 2020.

PUBLIQUE-SE

IURA KURTZ

Prefeito de Marau

NAURA BORDIGNON

Secretária Municipal de Administração Interina

### Licitações e Contratos

#### Contratos

#### Contrato:

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Katia Roso Ltda / 37.905.258/0001-47 / Dispensa de Licitação nº 2406/2020 / Ficha: 417.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com responsável técnico médico veterinário para auxiliar, prestar atendimento e acompanhar as agroindústrias do Município de Marau vinculadas ao PROMAF.

PREÇO: R\$ 2.802,01 mensal.

PRAZO: 31.01.21

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Reciclagem Adeva Ltda / 05.971622/0001-80 / Dispensa de Licitação nº 2404/2020 / Ficha: 98.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE MARAU

Conforme Lei Municipal nº 5.379, de 25 de agosto de 2017

[www.pmmarau.com.br](http://www.pmmarau.com.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/marau)

Sexta-feira, 11 de setembro de 2020

Ano IV | Edição nº 703

Página 3 de 3

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação, manutenção e limpeza de contentores para descarte de lixo orgânico e seletivo.

PREÇO: R\$ 25.740,00 mensal.

PRAZO: 30.11.20

.....  
CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Durante e Miranda Advogados Associados / 26.892.472/0001-90 / Carta Convite nº 02/2020 / Ficha: 64.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para assessoria na área de parcelamento de solo, edificações, zoneamento e expansão urbana e regularização fundiária.

PREÇO: R\$ 8.600,00 mensais.

PRAZO: 31.08.21

.....  
**Aditivo de Contrato:**

CONTRATANTE/CNPJ: Município de Marau / 87.599.122/0001-24

CONTRATADO/CNPJ: Kheirella Condomínio e Serviços Ltda / 11.522.821/0001-04 / Pregão Presencial nº 26/2019 / Segundo Termo Aditivo

OBJETO: Acresce quantitativos ao contrato cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza das Vias públicas do município, compreendendo capina, varrição e serviços de jardinagem, aumentando a quantidade de jardineiros de 3 (cláusula 1ª, § 4º), para 5, a partir de 01 de setembro do corrente.

PREÇO: 27.691,63 mensal

.....